

DECRETO N° 1.992



Aprova novas tarifas para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 72, IV e 106 da [Lei Orgânica](#) do Município de Curitiba e pelo art. 18 da Lei Municipal nº [13.957](#), de 11 de abril de 2012, e com base no Protocolo nº 01-277203/2024, DECRETA:

Art. 1º As tarifas aplicadas no Serviço de Táxi Convencional, conforme o art. 25 do Decreto Municipal nº [1.959](#), de 26 de dezembro de 2012, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - a bandeirada inicial terá o valor de R\$ 5,40;
- II - o quilômetro rodado na Bandeira I terá o valor de R\$ 3,90;
- III - o quilômetro rodado na Bandeira II terá o valor de R\$ 4,80;
- IV - a hora parada terá o valor de R\$ 32,00.

Art. 2º No Serviço de Táxi Executivo as tarifas passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - a bandeirada inicial terá o valor de R\$ 7,15;
- II - o quilômetro rodado na Bandeira I terá o valor de R\$ 5,20;
- III - o quilômetro rodado na Bandeira II terá o valor de R\$ 6,40;
- IV - a hora parada terá o valor de 42,00.

Art. 3º Conforme estabelecido no § 4º do art. 24, do Decreto Municipal nº [1.959](#), de 26 de dezembro de 2012, as tarifas aprovadas neste Decreto passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.